



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



Projeto de Lei Ordinária

Dispõe sobre os Jogos Escolares Municipais no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam instituídos, no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé, os Jogos Escolares Municipais, com a finalidade de promover a integração entre estudantes, incentivar a prática esportiva, identificar e estimular potenciais novos atletas, bem como valorizar o esporte como instrumento de educação, inclusão social, equidade e cidadania.

Art. 2º - Constituem objetivos dos Jogos Escolares Municipais:

I – estimular a prática regular de esportes entre os estudantes da rede municipal de ensino;

II – fomentar a convivência saudável, a integração social e cultural entre as escolas do município;

III – identificar e incentivar potenciais novos atletas do município;

IV – desenvolver valores de respeito, cooperação, disciplina, solidariedade e espírito de equipe;

V – contribuir para a formação integral do estudante e para a melhoria da qualidade de vida.

Art. 3º - A realização dos Jogos Escolares Municipais poderá ser organizada pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, com o eventual apoio da Secretaria Municipal de Esportes, da Secretaria de Mobilidade Urbana e Cooperação em Segurança Pública, bem como de entidades esportivas, associações comunitárias e instituições privadas.

Art. 4º – Os Jogos Escolares Municipais poderão ser realizados anualmente, em calendário definido pelo Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação, ficando o Executivo autorizado a:

I – contar com apoio de entidades da sociedade civil para a realização dos jogos;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



II – promover ajustes nos espaços e atividades das Secretarias envolvidas, quando necessário, para viabilizar os jogos e garantir a segurança dos participantes;

III – disponibilizar alimentação aos alunos durante o período de realização dos jogos;

IV – valorizar os participantes por meio de premiações simbólicas, como medalhas, troféus, certificados e menções honrosas, destinadas a estudantes, equipes e escolas que se destacarem.

Art. 5º – As modalidades esportivas a serem disputadas serão definidas em regulamento próprio, publicado anualmente, contemplando práticas individuais e coletivas.

Parágrafo único: Fica autorizada a realização de jogos com modalidades adaptadas a estudantes com deficiência, desde que haja número mínimo de competidores.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir, no âmbito do Município da Estância Turística de Tremembé, os **Jogos Escolares Municipais**, com a finalidade de incentivar a prática esportiva entre os estudantes, promover a integração entre as escolas e valorizar o esporte como instrumento de educação, inclusão social, equidade e cidadania.

A prática esportiva no ambiente escolar contribui para a formação integral do estudante, estimulando hábitos de vida saudáveis e auxiliando no desenvolvimento físico, social e emocional. Além disso, favorece a construção de valores como disciplina, cooperação, respeito, solidariedade e espírito de equipe, essenciais para a



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP
Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



vida em sociedade.

Os **Jogos Escolares Municipais** representam, também, uma oportunidade para a identificação de novos talentos esportivos, ampliando as perspectivas dos jovens e possibilitando sua participação em competições de nível estadual e nacional, fortalecendo, assim, a representatividade do município.

Outro aspecto de grande relevância é a **inclusão social**, uma vez que a proposta contempla modalidades adaptadas, garantindo aos estudantes com deficiência a participação efetiva, assegurando-lhes igualdade de oportunidades no esporte e na convivência escolar.

Cabe destacar que a execução da iniciativa não implica, necessariamente, aumento de despesas para o Poder Executivo, podendo ser viabilizada mediante parcerias institucionais, apoio de entidades esportivas e utilização de recursos já disponíveis.

Dessa forma, a presente proposição revela-se de elevado interesse público, por fortalecer o papel do esporte na educação, contribuir para a qualidade de vida da comunidade escolar e estimular o desenvolvimento humano e social dos estudantes tremembeenses.

**Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, 1 de setembro de
2025.**

**Professora Dani
Vereadora
Gabinete Professora Dani**

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 34003500310039003A005000

Assinado eletronicamente por **Daniela Gonçalves Ribeiro** em 01/09/2025 15:34

Checksum: **C4C9869A9814B0BA29A4891D1281672721DE676AFBF46F4929EB3C7978EC9F62**